

Diário Oficial
nº : 26411
Data de
publicação: 06/11/2014
Matéria nº : 709978

PORTARIA nº 391/BM-1/2014

O CEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º, Inciso IX da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010 c/c o artigo 39, Inciso I da Lei Complementar nº 408 de 01 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a pedido do Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar referente ao Concurso Público para Provimento do Cargo de Soldado do CBMMT (Edital de Abertura nº 002/2013 - SAD/SESP/MT publicado no Diário Oficial nº 26.174 de 18/11/2013), o **AL SD BM JUNIOR MARCELO DA SILVA**, RG nº 11121749 SESDEC-RO, CPF nº 006.541.262-16, **a contar de 04 de novembro de 2014**, por ter sido deferido o requerimento de exclusão do mesmo.

Art. 2º Excluir do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso o **AL SD BM JUNIOR MARCELO DA SILVA**, RG nº 11121749 SESDEC-RO, CPF nº 006.541.262-16, **a contar de 04 de novembro de 2014**, em conformidade com o artigo 39, § 3º da Lei Complementar nº 408 de 01 de julho de 2010.

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMMT recolha todos os apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **EX-AL SD BM JUNIOR MARCELO DA SILVA** e encaminhe à Coordenadoria de Logística e Patrimônio do CBMMT, tendo um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial do Estado, para a remessa ou para a informação de quaisquer impossibilidades.

Art. 4º Determinar que a Seção de Pessoal Ativo, Inativo, Pensionistas e Civis da Coordenadoria de Gestão de Pessoas adote as medidas legais e administrativas quanto à suspensão dos proventos do **EX-AL SD BM JUNIOR MARCELO DA SILVA**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 06 de Novembro de 2014.


CEL. BM ADERSON JOSÉ BARBOSA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial